



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 19 de Março de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 019 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 046/2015/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 037/2015 da servidora ELIANE CRISTINA LARA RESENDE SILVA.O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional;CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 037/2015, onde a servidora requer 10 dias de férias regulamentares, e o restante de 20 dias, ou seja, 1/3 (um terço) das férias convertidos em abono pecuniário;RESOLVE:Art. 1º - Fica DEFERIDO o pedido constante no requerimento administrativo nº 037/2015 de 05/03/2015, formulado pela servidora ELIANE CRISTINA LARA RESENDE SILVA, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 e 73 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011.Art. 2º - As férias regulamentares de 10 dias deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 01/04/2015 à 20/04/2015, e o restante de 20 dias, ou seja, 1/3 (um terço) das férias será convertido em abono pecuniário;Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.Prefeitura Municipal de Piracema, 05 de Março de 2015. Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.

Publicado em 05/03/2015, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 047/2015/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 038/2015 do servidor JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA.O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional;CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 038/2015, onde o servidor requer 10 dias de férias regulamentares, e o restante de 20 dias, ou seja, 1/3 (um terço) das férias convertidos em abono pecuniário;RESOLVE:Art. 1º - Fica DEFERIDO o pedido constante no requerimento administrativo nº 038/2015 de 06/03/2015, formulado pelo servidor JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 e 73 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011.Art. 2º - As férias regulamentares de 10 dias deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 09/03/2015 à 28/03/2015, e o restante de 20 dias, ou seja, 1/3 (um terço) das férias será convertido em abono pecuniário;Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.Prefeitura Municipal de Piracema, 06 de Março de 2015. Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.

Publicado em 06/03/2015, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 048/2015/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 039/2015 da servidora ANA PAULA SILVA VILAÇA.O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional;CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 039/2015, onde a servidora requer 20 dias de férias regulamentares, e o restante de 10 dias, ou seja, 1/3 (um terço) das férias convertidos em abono pecuniário;RESOLVE:Art. 1º - Fica DEFERIDO o pedido constante no requerimento administrativo nº 039/2015 de 06/03/2015, formulado pela servidora ANA PAULA SILVA VILAÇA, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 e 73 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011.Art. 2º - As

férias regulamentares de 20 dias deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 11/04/2015 à 30/04/2015, e o restante de 10 dias, ou seja, 1/3 (um terço) das férias será convertido em abono pecuniário;Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.Prefeitura Municipal de Piracema, 06 de Março de 2015. Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.

Publicado em 06/03/2015, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 049/2015/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 040/2015 do servidor DELMO DE OLIVEIRA VILAÇA.O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional;CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 040/2015, onde o servidor requer 20 dias de férias regulamentares, e o restante de 10 dias, ou seja, 1/3 (um terço) das férias convertidos em abono pecuniário;RESOLVE:Art. 1º - Fica DEFERIDO o pedido constante no requerimento administrativo nº 040/2015 de 06/03/2015, formulado pelo servidor DELMO DE OLIVEIRA VILAÇA, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 e 73 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011.Art. 2º - As férias regulamentares de 20 dias deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 11/04/2015 à 30/04/2015, e o restante de 10 dias, ou seja, 1/3 (um terço) das férias será convertido em abono pecuniário;Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.Prefeitura Municipal de Piracema, 06 de Março de 2015. Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.

Publicado em 06/03/2015, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 050/2015/RH

Dispõe sobre o reenquadramento de servidor público efetivo nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que trata sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG e dá outras providências.O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial no que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG.RESOLVE:Art. 1º Fica reenquadrado conforme dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 a servidora abaixo discriminada:

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL/REFERÊNCIA
DANIELA SÔNIA MARQUES	ODONTÓLOGA	15/03/2015	26-E

Art. 2º Através do reenquadramento determinado nesta Portaria a remuneração da servidora será calculado com a aplicação de todos os benefícios e vantagens alcançadas pelo efetivo exercício do cargo originário, bem como aqueles estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012.Art. 3º Não serão considerados para fins de reenquadramento de que trata esta Portaria: I - tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Piracema mediante contrato; II - tempo de serviço no exercício de cargo público em outro órgão ou ente federado; exceto tenha convênio com termo de



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 19 de Março de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 019 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

cessão. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 15/03/2015, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 16 de Março de 2015. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

*Publicado em 06/03/2015, conforme Lei Municipal nº 904/2001.*

MUNICÍPIO DE PIRACEMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 051/2015/RH

**Dispõe sobre requerimento administrativo nº 041/2015 da servidora NEIDIANNY RENATA APARECIDA RESENDE. O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 041/2015, onde a servidora requer Progressão por Habilitação Titulação. RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 041/2015 de 16/03/2015, formulado pela servidora **NEIDIANNY RENATA APARECIDA RESENDE**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 25 e artigo 27 b da Lei Complementar nº 14/2012. Art. 2º - Esta portaria passará a vigorar a partir do 1º (primeiro) dia de Janeiro de 2016, desde que a servidora acima descrita esteja em exercício de seu cargo efetivo. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 16 de Março de 2015. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

*Publicado em 15/03/2015, conforme Lei Municipal nº 904/2001.*

MUNICÍPIO DE PIRACEMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 052/2015/RH

**Dispõe sobre requerimento administrativo nº 042/2015 da servidora DARCY MARIA LARA OLIVEIRA. O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 042/2015, onde a servidora requer Progressão por Habilitação Titulação. RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 042/2015 de 16/03/2015, formulado pela servidora **DARCY MARIA LARA OLIVEIRA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 25 e artigo 28 b da Lei Complementar nº 14/2012. Art. 2º - Esta portaria passará a vigorar a partir do 1º (primeiro) dia de Janeiro de 2016, desde que a servidora acima descrita esteja em exercício de seu cargo efetivo. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 16 de Março de 2015. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

*Publicado em 16/03/2015, conforme Lei Municipal nº 904/2001.*

MUNICÍPIO DE PIRACEMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 053/2015/RH

**Dispõe sobre requerimento administrativo nº 043/2015 de SABRINA MORAIS SILVA. O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei 1.048 de 20 de Março de 2.009 e suas respectivas alterações e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 043/2015, onde se requer 15 dias de férias regulamentares; RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido

constante no requerimento administrativo nº 043/2015 de 16/03/2015, formulado por **SABRINA MORAIS SILVA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 4º, VII da Lei nº 1.048/2009 de 20 de março de 2009. Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 16/03/2015 à 30/03/2015. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 16 de Março de 2015. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

*Publicado em 16/03/2015, conforme Lei Municipal nº 904/2001.*

MUNICÍPIO DE PIRACEMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 054/2015/RH

**Dispõe sobre requerimento administrativo nº 044/2015 do servidor LUCIANO SANTOS DE OLIVEIRA. O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 044/2015, onde o servidor requer 30 dias de férias prêmio para serem gozadas; RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 044/2015 de 16/03/2015, formulado pelo servidor **LUCIANO SANTOS DE OLIVEIRA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 95 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011. Art. 2º - As férias prêmio deferidas no artigo anterior serão gozadas no período de 16/03/2015 à 14/04/2015. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 16 de Março de 2015. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

*Publicado em 16/03/2015, conforme Lei Municipal nº 904/2001.*

MUNICÍPIO DE PIRACEMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 055/2015/RH

**Dispõe sobre requerimento administrativo nº 045/2015 da servidora NEUZA MARIA DE OLIVEIRA LARA. O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 045/2015, onde a servidora requer 60 dias de férias prêmio para serem gozadas; RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 045/2015 de 16/03/2015, formulado pela servidora **NEUZA MARIA DE OLIVEIRA LARA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 95 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011. Art. 2º - As férias prêmio deferidas no artigo anterior serão gozadas no período de 06/04/2015 à 04/06/2015. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 16 de Março de 2015. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

*Publicado em 16/03/2015, conforme Lei Municipal nº 904/2001.*

MUNICÍPIO DE PIRACEMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 056/2015/RH

**Dispõe sobre requerimento administrativo nº 046/2015 da servidora SILVIA JUNIA PASSOS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 19 de Março de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 019 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

administrativo nº 046/2015, onde a servidora requer conversão de 30 dias de férias prêmio em espécie;RESOLVE:Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 046/2015 de 16/03/2015, formulado pela servidora **SILVIA JUNIA PASSOS**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 95 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011.Art. 2º - As férias prêmio deferidas no artigo anterior serão convertidas em espécie no mês de Abril/2015.Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.Prefeitura Municipal de Piracema, 16 de Março de 2015. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

*Publicado em 16/03/2015, conforme Lei Municipal nº 904/2001.*

**MUNICÍPIO DE PIRACEMA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 057/2015/RH**

**Dispõe sobre requerimento administrativo nº 047/2015 da servidora RITA DE CÁSSIA DO NASCIMENTO SILVA.O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional;CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 047/2015, onde a servidora requer conversão de 30 dias de férias prêmio em espécie;RESOLVE:Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 047/2015 de 16/03/2015, formulado pela servidora **RITA DE CÁSSIA DO NASCIMENTO SILVA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 95 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011.Art. 2º - As férias prêmio deferidas no artigo anterior serão convertidas em espécie no mês de Abril/2015.Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.Prefeitura Municipal de Piracema, 16 de Março de 2015. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

*Publicado em 16/03/2015, conforme Lei Municipal nº 904/2001.*

#### **EXPEDIENTE**

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

ÓRGÃO GESTOR:

Gabinete do Prefeito

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças